



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 061004050492023
INSC IMÓVEL: 49468278
ENDEREÇO: CA SAO JOSE CH 86 LT B
CIDADE: CONDOMINIO
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU . .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP . .

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s)

Inscrição	Ano	Rec.	Parcelas Abertas	QPA	Vlr. Débito
Lançamento					
49468278	2022	1228 IPTU	null	6	944,45
49468278	2022	3115 TLP	null	5	132,53

Total de Débitos no Lançamento:

IPTU	1	R\$944,45
TLP	1	R\$132,53
Total:	2	R\$1.076,98

Dívida Ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr. Débito
50217076394	2021	122 IPTU	NAO PAGO	1.031,65
50218585713	2021	909 TLP	NAO PAGO	143,35
50203510674	2019	122 IPTU	NAO PAGO	1.023,69
50206221509	2019	909 TLP	NAO PAGO	139,07

Total de Débitos na Dívida ativa

IPTU	2	R\$2.055,34
TLP	2	R\$282,42
Total:	4	R\$2.337,76

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 15 de maio de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.